



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE E A EMPRESA RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 06/2021.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, Portador do RG nº 6.609.378 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.881.634-71, através da Portaria Executiva Municipal nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Padre Leopoldo Greco, nº 33, Zumbi, Recife/PE, CEP: 50.726-670, inscrita no CNPJ sob nº **24.511.689/0001-87**, neste ato representada por **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9149004 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.004.054-89, em decorrência do **Processo Licitatório nº 07/2021 - Dispensa de Licitação nº 06/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de fornecimento nº 013/2021, firmado em 17/03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

1.1 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, conforme cláusula quarta do contrato original.

O valor global para a execução dos fornecimentos é de **R\$ 383.948,42 (Trezentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.





A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuação indispensável e ininterrupta dos serviços de fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente nesse momento de pandemia da COVID-19, atendendo à **RESOLUÇÃO FNDE Nº 02/2020 (de 09/04/2020)**, fazendo-se necessária a renovação contratual, respeitando-se o limite contido no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 306 1204 2148 – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – P.N.A.E.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 17 de maio de 2021, finalizando-se em 16 de julho de 2021**, sendo vedada qualquer prorrogação ou aditamento, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Xexéu/PE, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -





PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!



[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Portaria normativa 08/2021

[Signature]

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS

EMPRESA CONTRATADA

